



## LEI Nº 1488 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a transformação de área rural em área urbana e dá outras providências".

**VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO,**  
Prefeito Municipal de Mariápolis. Estado de  
São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes  
são conferidas por Lei:

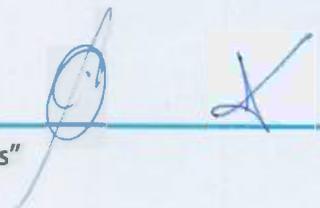
**Art. 1º** Fica transformado em área urbana o seguinte imóvel:

Uma chácara de terras sob nº 180-P/M, com área superficial de 0,50 alqueires paulista, iguais a 1,21 hectares, localizado no Bairro Cotovelo, na antiga Fazenda Monte Alegre, no município de Mariápolis e comarca de Adamantina, compreendida dentro do seguinte roteiro:- "Partindo do marco nº 180-P/M, cravado na beirada da estrada de Lucélia na distância de 50,00 metros até o marco nº 180-P/M; daí vira à direita e segue com rumo S.E. 29º 17' e na distância de 242,00 metros até o marco nº 180-P/M, confrontando com a Chácara nº 180-P/O, onde vira à direita e segue com rumo S.W. 60º 24' e na distância de 50,00 metros até o marco 180-P/M, confrontando com a Chácara nº 187-P/E; daqui vira à direita e segue com rumo N.W. 29º 17' e na distância de 242,00 metros até o marco nº 180-P/M, ponto de partida, confrontando com a Chácara nº 180-P/R", devidamente cadastrado junto ao INCRA sob nº 615.099.000.400-9; Área Total: 1,21 ha; mod. Fiscal: 30,00 ha.; nº módulos fiscais: 0,0550 e fração mínima de parcelamento: 3,00 ha; inscrito na Receita Federal sob nº 4.638.809-5 e no CAR – Cadastro Ambiental Rural sob nº 35289080327422; denominado "Estância Santo Antonio".

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a informar ao Instituto • Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA sobre a transformação da área de terras de que trata esta Lei, de área rural para área urbana do Município de Mariápolis, Estado de São Paulo.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

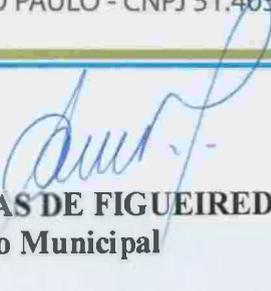
**Prefeitura Municipal de Mariápolis, 20 de novembro de 2017.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

  
**VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

  
**JAQUELINE DE FREITAS BOTTAN**  
Agente de Gabinete